

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO VALE DO PARANAPANEMA – CIVAP

Via Chico Mendes, nº 65 - Quinta dos Flamboyants -Assis-SP (19810-005)

CNPJ nº 51.501.484/0001-93 Fone (18) 3323-2368

site www.civap.com.br e-mail licita@civap.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 16/2024

AQUISIÇÃO POR ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante dos fundamentos utilizados pela Diretora Executiva do CIVAP, relacionados com a adesão deste Consórcio à Ata de Registro de Preços nº 035/2024 do Município de Quatá/SP AUTORIZO, com fundamento no § 2º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, a contratação do bem abaixo descrito, junto ao fornecedor identificado e ao preço registrado, conforme segue.

Objeto:

4.	01	UNID	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO (NOVO) , com as seguintes especificações mínimas: tipo sedan, ano/modelo no mínimo 2024/2024, novo, potência mínima do motor 150 CV , na cor preto , com as seguintes especificações mínimas: 04 portas, com capacidade para 05 pessoas, com partes internas revestidas em tecido e couro na cor preta; kit multimídia; trio elétrico (trava/vidro/retrovisores); espelhos retrovisores externos na cor do carro com pisca integrado; faróis de neblina; rodas de liga leve de no mínimo aro 16" com acabamento na cor prata; tipo combustível flex (gasolina/álcool); câmbio automático; direção hidráulica/elétrica; freios dianteiros e traseiros com abs; pneu mínimo 205/55 R16; capacidade de tanque de combustível no mínimo 50 litros; desembaçador de vidro traseiro; air bag frontal e lateral; ar condicionado de fábrica; protetor de carter; jogo de tapetes completo acompanhando as cores internas do veículo; Deve ter todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e demais órgãos regulamentadores oficiais. Marca: Tpyota/Corolla XEI.
----	----	------	---

Fornecedor: VIA JAPAN LTDA., CNPJ nº 00.327.958/0001-91

Valor: **R\$ 148.900,00** (cento e quarenta e oito mil e novecentos reais).

Condição de pagamento: 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

Rubrica a ser onerada: Ficha nº 41.

Razão da escolha do contratado: O contratado é participante vencedor do certame, referenciado conforme registros contidos da Ata da Sessão Pública, atendendo a todos os requisitos definidos no Edital da Licitação.

Justificativa do preço: O preço foi objeto de disputa na fase de lances, na realização da licitação, tendo o contratado apresentado o menor valor, o que o habilita à contratação. O critério de julgamento adotado foi o de menor preço.

Por fim, autorizo a publicação desta Autorização, na forma da Lei.

Assis, 02 de setembro de 2024.

MARCELO DE SOUZA PECCHIO

Presidente